



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

06/ 06/2022

Terça-Feira

9ª Reunião Extraordinária de 2022

HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL EM NOME DE DEUS, DECLARO ABERTA A 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2022.

I- LEITURA DA ATA DA 08ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, OCORRIDA EM 06 DE JUNHO DE 2022.

II- ANÁLISE, DISCUSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS

Projeto de Lei nº 36 de 23 de Maio de 2022 que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente com recursos de superávit financeiro, em conformidade com os artigos 42 e 43, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências”.

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 36/2022 (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 36/2022 está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 36/2022 está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

Projeto de Lei nº 37 de 23 de Maio de 2022 que “Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento geral do município, em favor da secretaria municipal de educação, e dá outras providências”.

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 37/2022 (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 37/2022 está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 37/2022 está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

Projeto de Lei nº 38 de 23 de Maio de 2022 que “Dispõe sobre a autorização ao poder executivo municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na lei do orçamento anual em vigor e dá outras providências”.

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 38/2022 (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 38/2022 está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 38/2022 está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

Projeto de Lei nº 39 de 23 de Maio de 2022 que “Autoriza assinatura de termo de parceria, com repasse de contribuição e subvenção a entidade que menciona, e dá outras providências”.



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 39/2022 (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 39/2022 está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 39/2022 está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

Projeto de Lei nº 40 de 25 de Maio de 2022 que "Dispõe sobre o piso dos dentistas da Prefeitura Municipal de São Gotardo e dá outras providências".

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 40/2022 (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 40/2022 está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 40/2022 está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

Projeto de Lei Complementar nº 41 de 26 de Maio de 2022 que "Reajusta a gratificação dos servidores ocupantes do Cargo de Técnico de Enfermagem".

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 41/2022 (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 41/2022 está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 41/2022 está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

Projeto de Lei nº 42 de 27 de Maio de 2022 que “Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 2336, de 02 de maio de 2019 e dá outras providências”.

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 42/2022 (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 42/2022 está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 42/2022 está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

Projeto de Lei nº 45 de 01 de junho de 2022 que “Autoriza a abertura de credito especial ao orçamento geral do Município de São Gotardo, com a finalidade de criar ações e dotações para relativas às emendas impositivas no orçamento de 2022 e dá outras providências.”

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 45/2022 (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 45/2022 está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O Projeto de Lei nº 45/2022 está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

Projeto de lei nº 47 de 06 de junho de 2022 que “Autoriza assinatura de Termo de Parceria, com repasse de contribuição e subvenção às entidades que menciona, e dá outras providências.”

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 47/2022 (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

- ✓ O Projeto de Lei nº 47/2022 está em discussão (após discussão)
- ✓ O Projeto de Lei nº 47/2022 está em votação (votação nominal)

Aprovação	Reprovação	Abstenção

Projeto de Decreto Legislativo nº 02 de 06 de junho de 2022 que “Dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Honorária.”

- ✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*
- ✓ *Leitura, discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022 (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*
- ✓ O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022 está em discussão (após discussão)
- ✓ O Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022 está em votação (votação nominal)

Aprovação	Reprovação	Abstenção

São Gotardo MG, 06 de Junho de 2022.

NADA MAIS HAVENDO, COM A GRAÇA DE DEUS DECLARO ENCERRADA A REUNIÃO.



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 36 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, em conformidade com os artigos 42 e 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2547/2021 no valor de **R\$5.883.845,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
00449 - 020501 04 122 0119 2.0190 0000	33.90.39.00	200	Manut Ativid. Secret Desenv. Urbano	70.000,00
00557 - 020504 04 122 0117 2.0202 0000	33.90.39.00	200	Manut Frota Secret Desenv. Urbano	975.845,00
00508 - 020502 26 782 0102 1.0122 0000	33.90.39.00	200	Manut Melhoria Estrada Vicinais Rurais	165.000,00
00466 - 020501 15 451 0103 1.0156 0000	33.90.30.00	200	Pavimentação, estruturação de vias públicas	1.300.000,00
00445 - 020501 04 122 0119 2.0190 0000	33.90.30.00	200	Manut. Ativid Secret desenvolv. urbano	1.200.000,00
00540 - 020503 24 722 0103 2.0310 0000	33.90.39.00	200	Manut serv transmissão sinal rádio e tv	30.000,00
00484 - 020501 15 451 0103 2.0611 0000	44.90.51.00	200	Construção de Muro de Arrimo	160.000,00
00622 - 020601 20 605 0102 2.0213 0000	33.90.32.00	200	Distribuição de Insumos Agrícolas	233.000,00
00346 - 020401 27 813 0113 1.0142 0000	44.90.51.00	200	Const. Espaço de Lazer e Atrações Turist	1.500.000,00
00332 - 020401 27 812 0113 2.0168 0000	33.90.30.00	200	Manutenção Atividades do Esporte	20.000,00
01192 - 020401 13 392 0109 2.0171 0000	33.90.30.00	200	Manutenção Atividades Cultura	20.000,00
01107 - 021201 08 244 0110 2.0350 0000	33.90.30.00	200	Implantação e Manutenção CRAS e PAIF	30.000,00
01084 - 021201 08 243 0110 2.0361 0000	33.90.30.00	200	Manutenção CREAS	30.000,00
00745 - 020701 08 244 0110 2.0621 0000	33.90.30.00	200	Centro Acolhimento: Proteção dignidade	10.000,00
00705 - 020701 08 243 0110 2.0240 0000	33.90.30.00	200	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	30.000,00
00668 - 020701 08 122 0119 2.0222 0000	33.90.30.00	200	Manut Atividades Secret Desenv Social	50.000,00
00454 - 020501 04 122 0119 2.0190 0000	44.90.52.00	200	Manut. Atividades Secret Desenv. urbano	60.000,00
TOTAL				R\$5.883.845,00

RECEBEMOS
23 / 05 / 2022
Cunha

Lucia



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

Art 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a utilizar os recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, no valor de R\$5.823.845,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes Secretarias Municipais:

I- **Diversas Secretarias - fonte de recursos 200 – recursos ordinários**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de maio de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente com recursos de superávit financeiro para cobrir despesas decorrente de **diversas secretarias**.

A intenção do artigo 1º é possibilitar aplicar as receitas obtidas com superávit financeiro com a suplementação específica destas fontes de recursos.

Diante da necessidade de se utilizar o saldo financeiro, acima mencionado proveniente do exercício de 2021 é que encaminhamos o referido projeto que irá atender as respectivas secretarias para realização de diversas despesas

Com a criação de nova Fonte e Destinação de Recurso (200), a qual não foi prevista no Orçamento de 2022, faz-se necessário apresentar o presente Projeto de Lei para abertura de Créditos Adicionais incluindo as referidas fontes no orçamento.

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de maio de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 37 DE 23 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:


Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
020302 12 365 0108 1.0114 0000	44.90.51.00	273	171	600.000,00
TOTAL				600.000,00


Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais) na fonte 171 – Transferência do Estado Referente a Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados a Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 23 de maio de 2022


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBEMO
23 / 05 / 2022




MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 37 /2022

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,
Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. proposta de suplementação orçamentária construída a partir da demanda apresentada por fornecedores e prestadores de serviços no exercício de 2021.

Como fontes de recursos serão utilizados os **provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:”*

I – “o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”;

*II – “os provenientes de **excesso de arrecadação**”;*

III – “os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei”;

IV – “o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.

Portanto, para promover o necessário equilíbrio é que solicitamos nesta oportunidade a autorização dos nobres Vereadores para suplementar as dotações com saldos

Deiva



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

insuficientes, utilizando-se para tanto a anulação, no valor mesmo valor das suplementações, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de maio de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

PROJETO DE LEI Nº. 38 DE 23 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R\$693.120,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e vinte reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00224 - 020301 12 122 0119 2.0151 0000 339039	Manutenção Atividades ADM da Educação	101	10.000,00
00253 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339030	Manutenção do Ensino Educação Básica	101	200.000,00
00283 - 020302 12 365 0108 2.0156 0000 339030	Manutenção Conservação Ensino Ed Infantil	101	100.000,00
00256 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339039	Manutenção Ensino Educação Básica	101	150.000,00
00286 - 020302 12 365 0108 2.0156 0000 339039	Manutenção Conservação Ensino Ed Infantil	101	50.000,00
00258 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 449052	Manutenção Ensino Educação Básica	101	150.000,00
00255 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339036	Manutenção Ensino Educação Básica	101	33.120,00
			R\$693.120,00

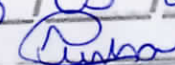
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$693.120,00 (seiscentos e noventa e três mil, cento e vinte reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00211 - 020301 12 122 0117 2.0154 0000 339030	Manutenção Frota Secretaria de Educação	101	10.000,00
00251 - 020302 12 361 0108 2.0161 0000 339039	Manutenção do Transporte Escolar	101	200.000,00
00164 - 020207 28 843 0122 2.0138 0000 469071	Juros e Amortização Dívida INSS	101	100.000,00
00164 - 020207 28 843 0122 2.0138 0000 469071	Juros e Amortização Dívida INSS	101	150.000,00
00282 - 020302 12 365 0108 1.0201 0000 449052	Ampliar Reformar e Equipar Escolas Educação Infantil	101	50.000,00
00164 - 020207 28 843 0122 2.0138 0000 469071	Juros e Amortização Dívida INSS	101	150.000,00
00218 - 020301 12 122 0119 2.0151 0000 339030	Manutenção Atividades ADM da Educação	101	33.120,00
TOTAL			R\$693.120,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 23 de maio de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

RECEBEMOS
23 / 05 / 2022




MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa proposta de suplementação orçamentária, via abertura de crédito especial suplementar. A proposta inclui a suplementação de dotações cujos saldos se tornaram insuficiente, para atender a demandas, em diversas secretarias, para despesas como, por exemplo: **Manutenção das Atividades da Educação, Manutenção das Atividades Ensino Infantil e Ensino Básico, entre outras despesas.**

Esta suplementação se faz necessária uma vez que o percentual destinado para suplementações pela Lei 2.547 de 28/12/2021, que é de 8% já não é suficiente para o valor solicitado.

A suplementação orçamentária é um instrumento que a Administração utiliza para que, no decorrer da execução orçamentária, possa ir adequando o planejamento orçamentário previsto na Lei de Orçamento com as situações de investimentos que vão surgindo.

As dotações suplementadas receberão recursos, utilizando-se o sistema de anulação, total ou parcial de outras dotações onde há recursos com possibilidade de serem remanejados sem prejuízos dos respectivos programas, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, respectivamente, utilizando os saldos orçamentários constantes do artigo 2º deste Projeto de Lei.

Portanto, o valor ora anulado observa essa programação do projeto executivo da obra do Hospital Regional.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de maio de 2022.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 39, DE 23 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com a entidade abaixo relacionada com a finalidade de lhe conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas da referida associação da qual o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

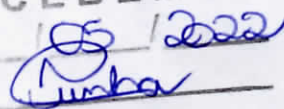
ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	70.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de maio de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

RECEBEMOS
23 / 05 / 2022






MENSAGEM / JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

É com grande satisfação que encaminhamos a esta Casa Legislativa a presente proposição, visando à autorização para assinar convênio, com repasse de contribuição ou subvenção social para manutenção da Associação referida no presente projeto para o melhor desenvolvimento da mesma, maior alcance dos interesses da sociedade.

Na certeza da apreciação orientada sob a prevalência do interesse público, firmamos.

Atenciosamente,

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal





PROJETO DE LEI Nº 40 DE 25 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE O PISO DOS DENTISTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

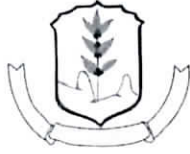
Art. 1º. O vencimento base inicial dos ocupantes da classe de cargo de Dentista passa a ser de R\$4.000,00 (quatro mil reais), com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2022.

São Gotardo, 25 de maio de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBIDOS
27 / 05 / 22



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 40/2022

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O objeto do projeto de lei DISPÕE SOBRE O PISO DOS DENTISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, definindo o piso de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para os profissionais dos dentistas com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

O impacto financeiro do presente projeto é de R\$172.720,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos e vinte reais) em 2022 e R\$259.081,00 valores em 2023 e em 2024. Os gastos do Executivo com pessoal será 46,14% da Receita Corrente Líquida em 2022 e de 46,07% e 45,57% referente a 2023 e 2024, nesta ordem.

Diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Conforme artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estamos dentro do limite constitucional.

Deste modo, o impacto financeiro no Executivo Municipal de São Gotardo referente a este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importa dizer

Devera



que tal impacto será absorvido a partir da evolução e incremento das receitas, associado ao corte de despesas.

Não tenham dúvidas que será necessário muito esforço para que se possa honrar o pretendido. Entretanto, confiantes no espírito dos nossos servidores públicos municipais, sempre diligentes e colaboradores, acreditamos que eles merecem tanto.

Tendo em vista a grandeza do tema em debate solicitamos a apreciação do presente em **regime de urgência** e em **reunião extraordinária**, conforme prevê a Lei Orgânica, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa. Com nossos cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que DISPÕE SOBRE O PISO DOS DENTISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, **tem adequação orçamentária e financeira** com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

São Gotardo, 25 de maio de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE O PISO DOS DENTISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, conforme orienta a Lei de Diretrizes Orçamentária.

A remuneração média do Dentista em 2022 é de R\$3.971,65 (três mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, conforme dados oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web com um total de 5.485 salários de profissionais admitidos e desligados pelas empresas no período de abril de 2021 a março de 2022. Assim sendo, a fixação do piso de R\$4.000,00 (quatro mil reais) coloca os vencimentos dos profissionais de odontologia da Prefeitura de São Gotardo no nível do mercado nacional.

Assim, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

À vista das mencionadas leis, foi apresentado na mensagem ao Projeto de Lei em análise todas as informações necessárias à efetivação do Projeto e ainda resta provado que foram respeitados todos os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto. Deste modo, o conteúdo do Projeto de Lei, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade legal, não necessitando nenhum reparo.

Este é o meu entendimento.

São Gotardo, 25 de maio de 2022.


MAGNO DA SILVA BESSA
ASSESSOR JURÍDICO



Parecer Técnico

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE O PISO DOS DENTISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, **tem adequação orçamentária e financeira** com a lei orçamentária anual **e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias**, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, conforme orienta a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Ainda, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

Este projeto traz em sua essência o reconhecimento e a valorização dos profissionais dentistas da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

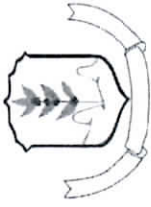
Deste modo, estamos de acordo com o Projeto em análise, sabendo que ele guarda conformidade com os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas do objeto do projeto, como restou comprovado na Mensagem ao Projeto de Lei.

Este é o meu entendimento.

São Gotardo, 25 de maio de 2022.

MARCELO SOARES LADEIRA

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Órgão Gestor de Pessoal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

DISPÕE SOBRE O PISO DOS DENTISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

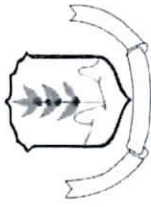
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025
Receita Corrente Líquida do Município	86.051.736,64	97.413.241,41	117.132.467,71	128.611.449,55	142.614.664,17	155.735.213,28	169.576.959,03
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	40.865.661,13	45.033.622,12	51.860.763,79	59.335.204,06	65.706.951,99	70.976.005,59	76.245.059,19
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	172.720,00	259.081,00	259.081,00	259.081,00
Percentual de aplicação	47,49%	46,23%	44,28%	46,14%	46,07%	45,57%	44,96%

* Está considerando o impacto do novo salário mínimo nacional a partir de janeiro de 2023 e a aplicação do reajuste inflacionário.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, bem como o Gasto com pessoal do Poder Executivo.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;



2021-2024

- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

- a) Despesa com pessoal em 2019: R\$ 40.865.661,13;
- b) Despesa com pessoal em 2020: R\$ 45.033.622,12;
- c) Despesa com pessoal em 2021: R\$ 51.860.763,79;
- d) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2022: R\$ 59.335.204,06;
- O impacto do presente Projeto de Lei de R\$172.720,00;
- e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2023: R\$ 65.706.951,99, sendo:
- O impacto do presente Projeto de Lei de R\$259.081,00, somado à expectativa de revisão geral anual;
- f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2024: R\$ 70.976.005,59;
- Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2021, somado à expectativa de revisão geral anual.
- g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2025: R\$ 76.245.059,19;
- Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, somado à expectativa de revisão geral anual.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de maio de 2022.

MARCELO SOARES LADEIRA

Secretário Mun. de Administração, Fazenda e
Planejamento

Órgão Gestor de Recursos Humanos

CHRISTINA JHANNES DE SOUSA

Contadora



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 26 DE MAIO DE 2022.

**REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE
ENFERMAGEM.**

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O artigo 2º e o §1º da Lei Complementar nº 61, de 02 de julho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores ocupantes do cargo de técnico/auxiliar de enfermagem que desempenham suas atividades funcionais no Hospital Municipal e Pronto Atendimento.

§ 1º - O valor da gratificação é de R\$ 200,00 (duzentos reais)”. NR

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

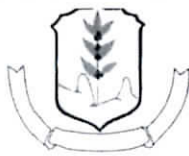
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, MG, 26 de maio de 2022.

RECEBEMOS
27/05/22
[Assinatura]

Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita de São Gotardo





Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº ____, de 26 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar que o Poder Executivo do Município de São Gotardo promova o reajuste da gratificação concedida aos servidores ocupantes do cargo de técnico de enfermagem, de modo a tornar justa a remuneração dos mesmos.

O reajuste na gratificação ocorrerá visando adequar a remuneração desses profissionais à realidade econômica e social atualmente existente, haja vista que o valor antigo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) está sendo pago desde o ano de 2008. A concessão da gratificação será para os profissionais que estiverem lotados no Hospital Municipal e no Pronto Atendimento, e que cumprem jornada de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Não se pode deixar de lado que uma remuneração digna condiz com a importância desses profissionais para o sistema de saúde municipal, o que aumenta ainda mais a importância desse projeto. Decerto, o reajuste ora proposto não quantifica o relevante trabalho dos profissionais aqui mencionados, porém contribuirá para ao menos amenizar a perda do poder econômico, já que, como dito, o valor permanece o mesmo desde 2008.

Por fim, importante registrar que o projeto em questão guarda conformidade com a LC 101/2000 e é compatível com o Plano Plurianual, LDO e Lei Orçamentária, conforme comprova o impacto orçamentário que segue em anexo a esse projeto

Assim, considerando os relevantes motivos em que se pauta o presente projeto de lei e o espírito público desta Casa, o Executivo espera ter o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação, viabilizando-se, assim, o pleito dos servidores abrangidos pela presente proposição.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de maio de 2022.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita de São Gotardo

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, **tem adequação orçamentária e financeira** com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

São Gotardo, 26 de maio de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL





PARECER JURÍDICO

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei que REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme orienta a Lei de Diretrizes Orçamentária.

O reajuste na gratificação, conforme dispõe o projeto, ocorrerá visando adequar a remuneração desses profissionais à realidade econômica e social atualmente existente, haja vista que o valor antigo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) está sendo pago desde o ano de 2008. A concessão da gratificação será para os profissionais que estiverem lotados no Hospital Municipal e no Pronto Atendimento, e que cumprem jornada de 12x36, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Assim, no campo do aumento de despesas com pessoal, a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

À vista das mencionadas leis, foi apresentado na mensagem ao Projeto de Lei em análise, todas as informações necessárias à efetivação do Projeto e ainda resta provado que foram respeitados todos os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto. Deste modo, o conteúdo do Projeto de Lei, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade legal, não necessitando nenhum reparo.

Este é o meu entendimento.

São Gotardo, 26 de maio de 2022.


MAGNO DA SILVA BESSA
ASSESSOR JURÍDICO





Parecer Técnico

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer técnico, o Projeto de Lei que REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, **tem adequação orçamentária e financeira** com a lei orçamentária anual **e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias**, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, conforme orienta a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Ainda, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

Este projeto traz em sua essência o reconhecimento e a valorização dos profissionais ocupantes do cargo de técnico em enfermagem, principalmente em um período onde a pandemia ocasionou enormes problemas à sociedade, sendo nada mais do que justo garantir um reajuste ao valor da gratificação que se mantém o mesmo desde o ano de 2008.

Deste modo, estamos de acordo com o Projeto em análise, sabendo que ele guarda conformidade com os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas do objeto do projeto, como restou comprovado na Mensagem ao Projeto de Lei.

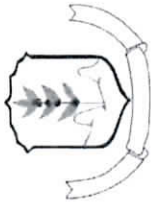
Este é o meu entendimento.

São Gotardo, 26 de maio de 2022.

MARCELO SOARES LADEIRA

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
Órgão Gestor de Pessoal





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

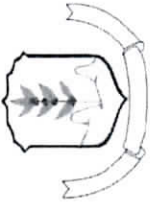
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025
Receita Corrente Líquida do Município	86.051.736,64	97.413.241,41	117.132.467,71	128.611.449,55	142.614.664,17	155.735.213,28	169.576.959,03
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	40.865.661,13	45.033.622,12	51.860.763,79	59.397.911,06	65.801.011,99	71.070.065,59	76.339.119,19
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	62.707,00	94.060,00	94.060,00	94.060,00
Percentual de aplicação	47,49%	46,23%	44,28%	46,18%	46,14%	45,64%	45,02%

* Está considerando o impacto do novo salário mínimo nacional a partir de janeiro de 2023 e a aplicação do reajuste inflacionário.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, bem como o Gasto com pessoal do Poder Executivo.

2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;



- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal acrescida da taxa de crescimento da economia nacional.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

- a) Despesa com pessoal em 2019: R\$ 40.865.661,13;
- b) Despesa com pessoal em 2020: R\$ 45.033.622,12;
- c) Despesa com pessoal em 2021: R\$ 51.860.763,79;
- d) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2022: R\$ 59.397.911,06;
- O impacto do presente Projeto de Lei de R\$62.707,00;
- e) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2023: R\$ 65.801.011,99, sendo:
- O impacto do presente Projeto de Lei de R\$94.060,00, somado à expectativa de revisão geral anual;
- f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2024: R\$ 71.070.065,59;
- Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual.
- g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2025: R\$ 76.339.119,19;
- Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2024, somado à expectativa de revisão geral anual.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de maio de 2022.

MARCELO SOARES LADEIRA
Secretário-Mun. de Administração, Fazenda e
Planejamento
Órgão Gestor de Recursos Humanos


CHRISTINA JHANNES DE SOUSA
Contadora



PROJETO DE LEI Nº 42, DE 27 DE MAIO DE 2022

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.336, de 02 de maio de 2019 e dá outras providências.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.336, de 02 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

§ 4º Em situações excepcionais e devidamente justificadas, especialmente quando da vacância de alguma das vagas de Conselheiro Tutelar, afastamento ou licença legal de conselheira, poderá ser autorizada a gratificação do sobreaviso acima do limite disposto no § 1º deste artigo”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de maio de 2022.


DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

RECEBEMOS
27/05/22
[assinatura]



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2336, de 02 de maio de 2019.

A proposição visa resolver uma demanda do Conselho Tutelar de São Gotardo/MG que se vê limitado a receber 120 (cento e vinte) horas mensais a título de sobreaviso. Como se sabe, a atividade desenvolvida pelo Conselho Tutelar deve ser ininterrupta, de tal modo que as conselheiras devem se revezar para atenderem a demanda aos sábados, domingos, feriados e durante os horários não comerciais.

Sendo assim, o referido projeto adequa a função contínua exercida pelas conselheiras tutelares à autorização legal para o pagamento de sobreaviso sem a fixação de limite. Desta forma, caso excepcionalmente seja necessário cumprir jornada além das 120h mensais de sobreaviso, será possível o pagamento por parte da Prefeitura Municipal.

Aproveitamos o ensejo para pedir a **APROVAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 27 de maio de 2022.

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 45 /2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE CRIAR AÇÕES E DOTAÇÕES PARA RELATIVAS ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$521.521,58 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), em favor de diversas secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir as despesas relativas às emendas impositivas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias:

EMENDA DO VEREADOR:	Nº EMENDA	REF. LOA	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO	NAT.DESP.	VALOR
Genésio Martins neto	29	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Renê Luiz César Ferreira	48	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Ana Flávia Rodrigues	73	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	7.500,00
Denise Alves	84	2021 e 2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	25.000,00
Valdivino Honorato de Oliveira	106	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Célio Martins dos Reis	118	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00





PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

EMENDA DO VEREADOR:	Nº EMENDA	REF. LOA	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO	NAT.DESP.	VALOR
Anivaldo José Barbosa	146	2022	02.02.01.04.122.0110.1420	100	Contribuição à Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Genésio Martins neto	30	2022	02.02.01.04.122.0110.1421	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Renê Luiz César Ferreira	42	2022	02.02.01.04.122.0110.1421	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios - Emenda Impositiva	3350.41.00	12.000,00
Denise Alves	90	2022	02.02.01.04.122.0110.1421	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Ana Flávia Rodrigues	78	2022	02.02.01.04.122.0110.1422	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
José Eugênio Alves	95	2022	02.02.01.04.122.0110.1422	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista - Emenda Impositiva	3350.41.00	10.000,00
Carlos Alves de Camargos	7	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal - Emenda Impositiva	3350.41.00	7.000,00
Genésio Martins neto	27	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.075,00
Maria Elena Coelho de Oliveira	50	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Marco Antônio Alves	60	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal - Emenda Impositiva	3350.41.00	10.000,00
Ana Flávia Rodrigues	77	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Célio Martins dos Reis	123	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal - Emenda Impositiva	3350.41.00	3.537,50
Lander Inácio Oliveira Rodrigues	134	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.688,64



(34) 3671-7114



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Marla Coell Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

EMENDA DO VEREADOR:	Nº EMENDA	REF. LOA	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO	NAT.DESP.	VALOR
Anivaldo José Barbosa	147	2022	02.02.01.04.122.0110.1423	100	Contribuição à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal-Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Carlos Alves de Camargos	9	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.075,00
Marco Antônio Alves	64	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Ana Flávia Rodrigues	74	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
José Eugênio Alves	99	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.000,00
Celio Martins dos Reis	119	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Lander Inácio O. Rodrigues	138	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	14.688,64
Mauri Ignácio Moraes Silva	160	2022	02.02.01.04.122.0110.1424	100	Contribuição à Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM - Emenda Impositiva	3350.41.00	14.000,00
Carlos Alves de Camargos	2	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	6.000,00
Renê Luiz César Ferreira	41	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	6.000,00
Marco Antônio Alves	62	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	18.000,00
Denise Alves	89	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Valdivino Honorato Oliveira	112	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00



(34) 3671-7114



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coell Franco, n° 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

EMENDA DO VEREADOR:	Nº EMENDA	REF. LOA	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO	NAT. DESP.	VALOR
Lander Inácio O. Rodrigues	136	2022	02.02.01.04.122.0110.1425	100	Contribuição à Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.688,64
Carlos Alves de Camargos	3	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	7.000,00
Genésio Martins Neto	25	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	3.000,00
Renê Luiz César Ferreira	47	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00
Denise Alves	92	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.075,00
Valdivino Honorato Oliveira	116	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Anivaldo José Barbosa	156	2022	02.02.01.04.122.0110.1426	100	Contribuição à Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.075,00
Maria Helena Coelho	53	2022	02.02.01.04.122.0110.1427	100	Contribuição à Associação de São Benedito e da Paróquia Nossa Senhora Aparecida - Emenda Impositiva	3350.41.00	10.000,00
Valdivino Honorato Oliveira	109	2022	02.02.01.04.122.0110.1427	100	Contribuição à Associação de São Benedito e da Paróquia Nossa Senhora Aparecida - Emenda Impositiva	3350.41.00	10.000,00
Celio Martins dos Reis	129	2022	02.02.01.04.122.0110.1427	100	Contribuição à Associação de São Benedito e da Paróquia Nossa Senhora Aparecida - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00
Marco Antônio Alves	63	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Ana Flávia Rodrigues	75	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
José Eugênio Honorato	98	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.000,00
Celio Martins dos Reis	126	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00



(34) 3671-7114



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coell Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

EMENDA DO VEREADOR:	Nº EMENDA	REF. LOA	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO	NAT.DESP.	VALOR
Lander Inácio O. Rodrigues	137	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.688,60
Mauri Ignácio Moraes Silva	159	2022	02.02.01.04.122.0110.1430	100	Contribuição à Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS RP - Emenda Impositiva	3350.41.00	14.000,00
Carlos Alves de Camargos	10	2022	02.02.01.04.122.0110.1431	100	Contribuição à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Celio Martins dos Reis	128	2022	02.02.01.04.122.0110.1431	100	Contribuição à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00
Ana Flávia Rodrigues	79	2022	02.02.01.04.122.0110.1434	100	Contribuição à Associação Vira Latas de Raça - Emenda Impositiva	3350.41.00	2.500,00
Denise Alves	86	2022	02.02.01.04.122.0110.1434	100	Contribuição à Associação Vira Latas de Raça - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Celio Martins dos Reis	127	2022	02.02.01.04.122.0110.1434	100	Contribuição à Associação Vira Latas de Raça - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00
Lander Inácio O. Rodrigues	139	2022	02.02.01.04.122.0110.1434	100	Contribuição à Associação Vira Latas de Raça - Emenda Impositiva	3350.41.00	7.188,64
José Eugênio Alves	101	2022	02.02.01.04.122.0110.1442	100	Contribuição à Lar da Criança - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.075,00
Valdivino Honorato Oliveira	107	2022	02.02.01.04.122.0110.1443	100	Contribuição à Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo- OMESG - Emenda Impositiva	3350.41.00	10.000,00
Celio Martins dos Reis	122	2022	02.02.01.04.122.0110.1443	100	Contribuição à Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo- OMESG - Emenda Impositiva	3350.41.00	5.000,00
Genésio Martins Neto	28	2022	02.02.01.04.122.0109.1437	100	Subvenção ADCCAM - Emenda Imp.	3350.41.00	2.500,00
Renê Luiz César Ferreira	44	2022	02.02.01.04.122.0109.1437	100	Subvenção ADCCAM - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Valdivino Honorato Oliveira	108	2022	02.02.01.04.122.0109.1437	100	Subvenção ADCCAM - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00



(34) 3671-7114



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coell Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

EMENDA DO VEREADOR:	Nº EMENDA	REF. LOA	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO	NAT. DESP.	VALOR
Carlos Alves de Camargos	4	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Maria Helena Coelho	57	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Marco Antônio Alves	66	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Ana Flávia Rodrigues	72	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	11.575,00
Valdivino Honorato Oliveira	110	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Celio Martins dos Reis	132	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	4.000,00
Lander Inácio O. Rodrigues	142	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	7.188,64
Anivaldo José Barbosa	155	2022	02.02.01.04.122.0110.1438	100	Subvenção ASPA - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Genésio Martins Neto	21	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	7.500,00
Renê Luiz César Ferreira	40	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	3.575,00
Maria Helena Coelho	56	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	9.000,00
Marco Antônio Alves	65	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	6.075,00
Ana Flávia Rodrigues	80	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	2.000,00
Denise Alves	91	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Celio Martins dos Reis	121	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00



(34) 3671-7114



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coell Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

EMENDA DO VEREADOR:	Nº EMENDA	REF. LOA	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO PROJETO	NAT.DESP.	VALOR
Lander Inácio O. Rodrigues	140	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	4.688,64
Anivaldo José Barbosa	154	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Mauri Ignácio Moraes Silva	162	2022	02.02.01.04.122.0110.1439	100	Subvenção CONSEP - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Carlos Alves de Camargos	8	2022	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	7.000,00
Marco Antônio Alves	61	2022	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
Ana Flávia Rodrigues	76	2022	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	5.000,00
José Eugênio Alves	96	2022	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	2.000,00
Lander Inácio O. Rodrigues	135	2022	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	4.688,64
Alaelso Elias Xavier	2021	2021	02.02.01.04.122.0110.1445	100	Subvenção Assoc. Mororadores da Guarda dos Ferreiros - Emenda Imp.	3350.41.00	14.375,00
Genésio Martins Neto	23	2022	02.02.01.04.122.0112.1449	100	Projeto Casa de Apoio Tony BH - Emenda Impositiva	3350.41.00	6.000,00
Renê Luiz César Ferreira	46	2022	02.02.01.04.122.0112.1449	100	Projeto Casa de Apoio Tony BH - Emenda Impositiva	3350.41.00	4.000,00
Denise Alves	88	2021 e 2022	02.02.01.04.122.0112.1449	100	Projeto Casa de Apoio Tony BH - Emenda Impositiva	3350.41.00	13.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal



(34) 3671-7114



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Marla Coelil Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$521.521,58 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. Fica anulada a dotação 02.02.09.04.244.0110.1419 (Contribuição à Academia Scorpions - Emenda Impositiva) - 3350.41.00, de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de junho de 2022.

DENISE ABADIA
PEREIRA

OLIVEIRA:78761310697

Assinado de forma digital por
DENISE ABADIA PEREIRA
OLIVEIRA:78761310697
Dados: 2022.06.02 12:41:52
-03'00'

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



(34) 3671-7114



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ___/2022

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,
Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$521.521,58 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), em favor de diversas secretarias Municipais, com a finalidade de cobrir as despesas relativas às emendas impositivas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:”*

I – “o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”;

II – “os provenientes de excesso de arrecadação”;

*III – “os **resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei**”;*

IV – “o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois houve deliberação acordada entre os agentes políticos para dar nova destinação aos recursos relativos às emendas impositivas.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de junho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697
Assinado de forma digital por DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697
Dados: 2022.06.02 12:42:34 -03'00'
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



(34) 3671-7114



saogotardo@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Marla Coell Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Administrando para todos

2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 06 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com as entidades abaixo relacionadas com a finalidade de lhes conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas das referidas associações das quais o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Obra Unida de São Gotardo da SSVP	172.000,00
02	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	60.000,00
03	Agência para o Desenvolvimento Esportivo e Social de São Gotardo - ADESG	25.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de junho de 2022.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

RECEBEMOS

06 / 06 / 22





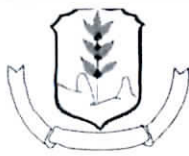
(34) 3671-7222



gabinete@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



MENSAGEM / JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

É com grande satisfação que encaminhamos a esta Casa Legislativa a presente proposição, visando à autorização para assinar convênio, com repasse de contribuição ou subvenção social para manutenção das Associações referidas no presente projeto para o melhor desenvolvimento das mesmas, maior alcance dos interesses da sociedade.

Na certeza da apreciação orientada sob a prevalência do interesse público, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Denise Abadia Pereira Oliveira

Prefeita Municipal





Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

OBJETO:

Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania honorária.

RELATÓRIO:

O projeto de Decreto Legislativo supracitado, de autoria de Edis da Câmara Municipal de São Gotardo, foi encaminhado para esta Comissão Especial para análise e emissão de parecer.

A Comissão nomeada, na forma regimental, resolveu analisar e emitir o seguinte parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de proposição que visa homenagear através desta Casa de Leis, o cidadão Carlos Viana, pelo reconhecimento dos serviços prestados em benefício de nossa cidade.

O homenageado é Senador por Minas Gerais, tendo despendido esforços na defesa dos interesses do Município de São Gotardo no Congresso Nacional e junto aos Governos Federal e Estadual..

Foram preenchidos os requisitos constantes na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propiciando total sustentação ao projeto, para que possa ser concedida a honraria ao homenageado.



Câmara Municipal de São Gotardo

CONCLUSÃO:

A Comissão Especial da Câmara Municipal de São Gotardo, concluindo pela legalidade e constitucionalidade da proposição, opina pela aprovação do projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2022.

São Gotardo, 06 de junho de 2022.

Comissão Especial

Valdivino Honorato de Oliveira
Presidente

Anivaldo José Barbosa
Relator

Genésio Martins Neto
Vice-Presidente

Parecer Comissão Especial da Câmara Municipal de São Gotardo Projeto de Decreto 02/2022



Câmara Municipal de São Gotardo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Honorária."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e, eu, Presidente da Câmara, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gotardo, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O Município de São Gotardo concede, por este Decreto, ao cidadão CARLOS ALBERTO DIAS VIANA, o título de Cidadania Honorária de São Gotardo.

Art. 2º - O título de Cidadania Honorária será entregue em Reunião Solene da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gotardo, 06 de junho de 2022.


DENISE ALVES

Vereador


RENÉ LUIZ CESÁR FERREIRA

Vereador


GENÉSIO MARTINS NETO

Vereador



Câmara Municipal de São Gotardo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

MENSAGEM:

Ilustres Edis,

O Projeto de Decreto ora proposto visa homenagear através desta Casa de Leis, o cidadão mencionado no artigo primeiro, pelo reconhecimento dos serviços prestados em benefício de nossa cidade.

Em apenso segue *curriculum vitae* do homenageado, confirmando o mérito da sua indicação ao Título de Cidadão Honorário de São Gotardo.

Atenciosamente,



DENISE ALVES

Vereador



RENÉ LUIZ CESÁR FERREIRA

Vereador



GENÉSIO MARTINS NETO

Vereador

CARLOS ALBERTO DIAS VIANA

O senador Carlos Viana (PL) nasceu em Braúnas, na região Leste de Minas Gerais. É casado com a administradora Solange Viana e tem dois filhos e dois netos. Está em seu primeiro mandato como senador da República.

Formado em Jornalismo e pós-graduado em Gestão Estratégica de Marketing pelo Centro de Pesquisas Administrativas da UFMG, Carlos Viana iniciou sua carreira profissional aos 24 anos. Ele foi selecionado como representante brasileiro da empresa Deutsche Lufthansa AG para desenvolver projetos de divulgação sobre a Alemanha no estado de Minas Gerais, durante seis anos.

Durante sua trajetória profissional, Carlos Viana realizou diversas atividades e cursos no exterior, tendo visitado 16 países e levado milhares de brasileiros a conhecer as paisagens e feiras profissionais alemãs. Na época, o escritório da Lufthansa, em Belo Horizonte, se tornou um dos mais lucrativos em todo o Brasil.

Na televisão iniciou sua carreira como repórter da Rede Minas de Televisão. Em seguida trabalhou na TV Globo Minas e na TV Globo Bahia. Após voltar à Minas Gerais, em 1999, ganhou visibilidade ao ser repórter e apresentador do Jornal da Alterosa, exibido pela rede de televisão mineira TV Alterosa.

Em 2004, Viana deixou o cargo de apresentador e editor assistente no Jornal da Alterosa para apresentar e editar o Alterosa Urgente. Com o objetivo de mostrar as notícias de maior interesse de Minas Gerais, com informações instantâneas sobre o que de mais importante estivesse ocorrendo em Belo Horizonte, o programa estreou no dia 16 de junho de 2004 na programação da TV Alterosa.

Em outubro de 2004 foi para os Estados Unidos onde, na cidade de Clifftside Park Nova Jersey, atuou como editor-chefe do National - The Brazilian Newspaper. Ao voltar para o Brasil, foi contratado pela Rádio Itatiaia em 2007 para apresentação do programa Plantão da Cidade.

Nesse mesmo período, Carlos Viana atuou como âncora do programa de jornalismo e cobertura policial Balanço Geral, exibido pela TV Record Minas. Ele comandou o Balanço Geral por quase um ano.

Em 2008, Viana deixou a apresentação do programa e a Record Minas e retornou para a TV Alterosa, para novamente apresentar o Alterosa Urgente. Em seguida, ele voltou à Record Minas onde apresentou o MG Record até junho de 2018.

No rádio, até 15 de dezembro de 2018, Carlos Viana atuou como apresentador do Plantão da Cidade, programa transmitido pela Rádio Itatiaia.

No jornalismo impresso, o Viana teve passagens por jornais da capital mineira como repórter de veículos, além de assinar por dois anos uma coluna especializada em aviação em um dos jornais de maior circulação de Minas Gerais.